



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.192.260/0001-71

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, PESQUISA E ANÁLISE AMBIENTAL DE AMOSTRAS DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR.

De um lado o **MUNICÍPIO DE LAGAMAR - MG** com inscrição no CNPJ sob o nº 18.192.260/0001-71, com sede administrativa na Praça Magalhães Pinto nº 68, Bairro Centro, Lagamar - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Alves Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Goiás nº 57, Bairro Centro nesta cidade de Lagamar - MG, portador da Cédula de Identidade nº MG - 226.926 SSP/MG e CPF nº 287.829.096-87 ora **Contratante**, e de outro a empresa **LABORATÓRIO ÁGUA & TERRA Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.639.491/0001-79, sediada na Avenida Marabá nº 3.737, no bairro Bela Vista da cidade de Patos de Minas - MG, ora **Contratada**, neste ato representada pelo seu representante legal, a Sra. Erika Fernandes Araújo Vita portadora da Cédula de Identidade nº MG - 7.502.543 SSP/MG e CPF nº 003.289.356-62, acordam celebrar o termo de aditamento ao Contrato n.º 020/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que os serviços prestados pela Contratada são necessários à Administração Pública, e que devem ser prestados sem interrupção ante a sua imprescindibilidade, observando que a presente prorrogação, possui amparo legal e não contraria os princípios norteadores da Administração Pública; considerando ainda a nova proposta de preço encaminhada pela empresa contratada e o despacho do Prefeito Municipal autorizando o reajuste solicitado:

Cláusula 1ª - Fica neste termo aditivo reajustado o valor total estimado em R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), sendo R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) por cada prestação dos serviços.

Cláusula 2ª - Fica neste termo aditivo prorrogado o prazo de validade do contrato pelo período de 12 (doze) meses, estabelecendo, portanto, que o presente contrato terá validade até **31.12.2020**, quando então, caso não haja nova renovação, perderá toda a sua eficácia.

Cláusula 3ª - Fundamentação Legal: art. 167, II da CF, artigo 57 caput, inciso II e § 4º, e art. 65, II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 4ª - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições fixadas no contrato supracitado, em conjunto com este, se tornando um só documento para um só efeito.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Lagamar - MG, 30 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE LAGAMAR

José Alves Filho
- Prefeito Municipal -

LABORATÓRIO ÁGUA & TERRA Ltda

Erika Fernandes Araújo Vita
CNPJ: 10.639.491/0001-79

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____